

A
Lei nº 040/79

"Dispõe sobre crédito especial para incentivos a instalação de indústrias"

O Chefe do Executivo Municipal de Nova Andradina - M.G., no uso das atribuições que lhe são deferidas pela Carta Magna e,

Feito em vista a aprovação da Câmara Municipal de Nova Andradina - M.G., sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), que se destina aos incentivos de instalação de indústrias no Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, será destinada a fazer face aos gastos com os incentivos às indústrias para se instalarem no Município, com os benefícios que alude a Lei nº 0051/77 de 23 de abril de 1977.

Artigo 3º - Para cobertura das despesas decorrentes do Artigo 1º, desta Lei, abertura por conta da seguinte dotação de verba do corrente exercício, através da anulação parcial:

023 - Gabinete do Prefeito e Dependências
Secretaria

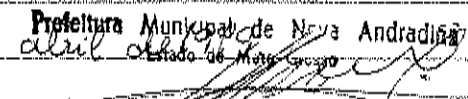
4 000 - Despesas de Capital

4 100 - Investimentos

4 120 - Equipamentos e Instalações - R\$ 300.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

N. Andradina - M.G., 04 de abril de 1979

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

Antonio Rozario Migliorini
Prefeito